

**EDITAL Nº 293/VRGDI/2019**

**DISCIPLINA O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS PRESENCIAIS DE LICENCIATURA EM LETRAS - INGLÊS, LICENCIATURA EM FÍSICA E LICENCIATURA EM QUÍMICA NOS *CAMPI* DE ITAJAÍ E BIGUAÇU, COM BOLSA DE ESTUDO POR MEIO DO PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA/UNIEDU, MANTIDO PELO PROGRAMA DE BOLSAS DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (FUMDES) – CONFORME EDITAL Nº 1011/SED/2019.**

A Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna público, o processo seletivo para ingresso nos Cursos Presenciais de Licenciatura em Letras - Inglês, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química, nos *Campi* de Itajaí e Biguaçu, com bolsa de estudo por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, conforme Edital nº 1011/SED/2019.

## **1. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo seletivo para ingresso nos Cursos Presenciais de Licenciatura em Letras - Inglês, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química nos *Campi* de Itajaí e Biguaçu, com bolsa de estudo por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, conforme Edital nº 1011/SED/2019.

## **2. DO CANDIDATO**

Para concorrer à bolsa de estudo nos Cursos Presenciais de Licenciatura em Letras - Inglês, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química pelo programa UNIEDU/FUMDES, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) Possuir cadastro no UNIEDU referente ao 2º semestre de 2019;
- b) Possuir histórico escolar completo do Ensino Médio cursado:

- na Rede Pública;
  - em Fundação Educacional gratuita;
  - em Instituição Privada com comprovação de bolsa integral; ou
  - na Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, com declaração da Coordenadoria Regional de Educação atestando que na época, não havia escola pública de Ensino Médio no município.
- c) Residir no mínimo há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;
- d) Ser, prioritariamente, professor em exercício nos sistemas públicos de ensino no território catarinense, sem formação em licenciatura.

2.1 O candidato que não atender simultaneamente os requisitos acima (com exceção da alínea “d”) estará automaticamente eliminado da seleção.

### 3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS/BOLSAS DE ESTUDOS

3.1. A distribuição de vagas/bolsas de estudos será realizada conforme quadro abaixo:

Campus	Turno	Curso Presencial de Licenciatura em Letras - Inglês	Curso Presencial de Licenciatura em Física	Curso Presencial de Licenciatura em Química
Itajaí	Noturno	45	45	45
Biguaçu	Noturno	45	45	45

- 3.2. O percentual da bolsa de estudos será de 100% (cem por cento) do valor das parcelas das semestralidades dos referidos Cursos, bem como haverá o repasse no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para que o estudante/bolsista possa custear a execução do projeto de intervenção em escolas de educação básica da rede pública.
- 3.3. Serão ofertadas 45 (quarenta e cinco) vagas para os Cursos Presenciais de Licenciatura em Letras - Inglês, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química, sendo 35 (trinta e cinco) bolsas de estudo ofertadas pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES e 10 (dez) bolsas ofertadas pela UNIVALI.
- 3.4. A bolsa de estudos abrangerá o pagamento dos emolumentos referentes aos serviços e/ou documentos eventualmente requeridos, dentro da tabela de emolumentos estabelecido pelo Conselho de Administração Superior – CAS da Fundação UNIVALI.

### 4. DOS CURSOS PRESENCIAIS DE LICENCIATURA EM LETRAS – INGLÊS, FÍSICA E QUÍMICA

- 4.1. Os Cursos Presenciais de Licenciatura em Letras – Inglês, Física e Química terão a duração de 48 (quarenta e oito) meses, com início em julho/2019 e término em junho/2023.
- 4.2. As aulas ocorrerão semanalmente, das 19h às 22h30min, com a possibilidade de aula as sábados pela manhã.
- 4.3. O curso terá início em 30 de julho no Campus de Biguaçu, e 31 de julho no Campus de Itajaí.
- 4.4. O acadêmico(a) após o término do curso será diplomado como: Licenciado em Letras – Inglês, Licenciado em Física e Licenciado em Química de acordo com o curso realizado.

## 5. DAS EXIGÊNCIAS

- 5.1 Os acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos Presenciais de Licenciatura em Letras - Inglês, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química pelo programa UNIEDU/FUMDES, não poderão reprovar em nenhuma disciplina, sob penalidade de perda da bolsa de estudo, bem como o vínculo acadêmico.
- 5.2 Os acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos Presenciais de Licenciatura em Letras - Inglês, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química pelo programa UNIEDU/FUMDES, não poderão receber, durante a vigência do Curso, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos internos ou externos.
- 5.3 Os acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos Presenciais de Licenciatura em Letras - Inglês, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química pelo programa UNIEDU/FUMDES, não poderão realizar o trancamento de matrícula, sob penalidade de perda da bolsa de estudo, bem como o vínculo acadêmico.
- 5.4 Só poderão renovar a matrícula para o semestre subsequente os alunos que atenderem os requisitos para a manutenção da bolsa.

## 6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial, no período de 10 a 22 de julho, das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 22h nas secretarias acadêmicas dos *Campi* Itajaí e Biguaçu, onde o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

- 6.1.1 Requerimento de inscrição (anexo A);

- 6.1.2 Cópia do histórico escolar do Ensino Médio concluído dentro das regras da alínea "b" do item 2 deste Edital;
  - 6.1.3 Declaração de recebimento de bolsa integral, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que o frequentou em instituição privada de ensino;
  - 6.1.4 Comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina (Anexo B);
  - 6.1.5 Cópia impressa do cadastro de solicitação de bolsa de estudos no UNIEDU referente ao 2º semestre de 2019. No momento do cadastro será solicitado que o candidato preencha o campo "Matrícula da IES". Neste campo deverá ser informado o valor 1. O cadastro está disponível em: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br>.
  - 6.1.6 Termo de Compromisso (anexo C) assinado em que o candidato assume as responsabilidades previstas no Art. 11 da Lei Complementar nº 407/2008 e no inciso V do Art. 9º do Decreto nº 2.672/2009;
  - 6.1.7 Declaração de tempo de atuação como professor nos sistemas públicos de ensino no território catarinense, no caso de docente.
- 6.2 O candidato que não puder efetivar pessoalmente sua inscrição poderá fazê-lo por meio de representante que, no ato da entrega do Requerimento de Inscrição, deverá, também, anexar fotocópia da sua carteira de identidade.
  - 6.3 O candidato à vaga terá direito a apenas uma inscrição. Havendo mais de uma inscrição, considerar-se-á válida a de data mais recente.
  - 6.4 A inscrição somente será efetivada mediante a apresentação da documentação mencionada nos itens 6.1.1 a 6.1.7. Não será aceita inscrição condicional.
  - 6.5 Todas as cópias solicitadas devem ser apresentadas juntamente com o documento original, não sendo aceitos documentos após a data de 22/07/2019 em nenhuma hipótese, sendo que a inscrição será invalidada e o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.
  - 6.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou do seu representante o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.
  - 6.7 A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
  - 6.8 O candidato ou o seu representante, ao efetuar a inscrição, declara-se ciente e de acordo com as normas deste Edital e do Edital n.º 1011/SED/2019, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional da UNIVALI.
  - 6.9 O presente processo seletivo para os Cursos Presenciais de Licenciatura em Letras - Inglês, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química nos *Campi* de

*hnc*

Itajaí e Biguaçu, com bolsa de estudo por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, é válido exclusivamente para ingresso no 2º semestre de 2019.

## 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A seleção se dará considerando os candidatos que atenderem o disposto no item 2 e que entregarem a documentação exigida nos itens 6.1.1 a 6.1.7 no ato da inscrição.
- 7.2 A classificação dos candidatos será realizada seguindo, respectivamente, os seguintes critérios:
- I. Índice de carência emitido pelo Cadastro UNIEDU;
  - II. Tempo de atuação como docente em escola pública no território catarinense;
  - III. A maior média obtida no ensino médio, conforme histórico escolar.

## 8. CRONOGRAMA

- 8.1 O cronograma referente ao processo seletivo para os Cursos Presenciais de Licenciatura em Letras - Inglês, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química nos *Campi* de Itajaí e Biguaçu, com bolsa de estudo por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, segue abaixo:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	09/07/2019 Após às 18h	Portal da UNIVALI <a href="http://www.univali.br/editais">www.univali.br/editais</a>
Período de inscrição e entrega da documentação na UNIVALI	De 10 à 22 de julho de 2019 Das 8h às 12h Das 13h às 17h Das 18h às 22h	<b>Univali Campus Biguaçu</b> Secretaria Acadêmica (Bloco B1 – sala 104) Rua João Coan, n.º 400, Centro, Biguaçu, SC. <b>Univali Campus Itajaí</b> Secretaria Acadêmica (Hall da Biblioteca Central) Rua Uruguai, 458, Centro Itajaí, SC.
Publicação da relação dos alunos classificados	23/07/2019 Após às 18h	Portal da UNIVALI <a href="http://www.univali.br/editais">www.univali.br/editais</a>
Recurso	24/07/2019 Das 8h às 12h Das 13h às 17h Das 18h às 22h	<b>Univali Campus Biguaçu</b> Secretaria Acadêmica (Bloco B1 – sala 104) Rua João Coan, n.º 400, Centro, Biguaçu, SC. <b>Univali Campus Itajaí</b> Secretaria Acadêmica (Hall da Biblioteca Central) Rua Uruguai, 458, Centro Itajaí, SC.

Publicação da relação dos alunos classificados após análise dos recursos	25/07/2019 Após às 18h	Portal da UNIVALI <a href="http://www.univali.br/editais">www.univali.br/editais</a>
Período de Matrícula	26 e 29 de julho de 2019 Das 8h às 12h Das 13h às 17h Das 18h às 22h	<b>Univali Campus Biguaçu</b> Secretaria Acadêmica (Bloco B1 – sala 104) Rua João Coan, n.º 400, Centro, Biguaçu, SC. <b>Univali Campus Itajaí</b> Secretaria Acadêmica (Hall da Biblioteca Central) Rua Uruguai, 458, Centro Itajaí, SC.
Início do Curso	30 de julho de 2019 no Campus Biguaçu e 31 de julho de 2019 no Campus de Itajaí 19h	<b>Univali Campus Itajaí</b> Aula Magna no Auditório 01 do F4 <b>Univali Campus Biguaçu</b> Aula Magna no Auditório 1

8.2 A divulgação dos candidatos classificados para Cursos Presenciais de Licenciatura em Letras - Inglês, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química nos *Campi* de Itajaí e Biguaçu, com bolsa de estudo por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, ocorrerá via edital no dia 23/07/2019, no site [www.univali.br/editais](http://www.univali.br/editais). Neste Edital constarão os procedimentos e documentos para a realização da matrícula, onde serão solicitados documentos específicos para fins de matrícula.

## 9. DO RECURSO

- 9.1 Após a publicação da relação dos alunos classificados, serão aceitos os pedidos de recurso exclusivamente no dia 24/07/2019, mediante preenchimento de formulário próprio disponível nas Secretarias Acadêmicas.
- 9.2 Os recursos serão analisados pela Comissão Fiscalizadora.
- 9.3 Não serão analisados pedidos de recurso fora do prazo indicado.
- 9.4 Da decisão final não caberá qualquer tipo de recurso.

## 10. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

- 10.1 O trancamento da matrícula, o cancelamento, a desistência, o abandono, a perda do prazo mínimo para conclusão do Curso, a transferência interna de Curso/Turno/Campus, transferência externa, reprovação em qualquer disciplina no semestre imediatamente anterior ou o desligamento do aluno na forma regimental implicam o imediato cancelamento do benefício.
- 10.2 A integralização da Matriz Curricular deverá acontecer no período de 4 (quatro) anos.

- 10.3 A não assinatura dos recibos referentes ao benefício que trata o Edital implicam o imediato cancelamento do benefício.
- 10.4 A Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno poderá ser verificada a qualquer tempo, e se comprovada a fraude, o bolsista deverá restituir à UNIVALI nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa.

## 11. DA VISITA DOMICILIAR

- 11.1 A Comissão Fiscalizadora e/ou a Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI, durante todo o processo de seleção, concessão e manutenção da bolsa de estudo, solicitarão a visita domiciliar nos casos em que entender pertinente, tais como: denúncia, indícios de falsificação de documentos, divergência de informações, e/ou quando o candidato for selecionado por amostragem.
- 11.2 A visita domiciliar é um instrumento de fiscalização, sendo realizada por assistente social devidamente identificado.
- 11.3 Quando o aluno não autorizar a visita domiciliar ou, depois de agendada, se recusar a receber o assistente social ou, ainda, não estiver no lugar e hora previamente agendados, a equipe técnica cancelará a bolsa de estudo, e os valores já recebidos pelo aluno deverão ser restituídos, com o envio da inscrição e dos documentos ao Ministério Público, a critério da Comissão Fiscalizadora, sendo assegurada ampla defesa.
- 11.4 A visita domiciliar será agendada por endereço eletrônico ao aluno e realizada no período das 13h30 às 18 horas. Caso o aluno não responda ao e-mail no prazo de 48 horas, o mesmo será notificado.
- 11.5 O endereço eletrônico para agendamento será aquele constante no sistema acadêmico da UNIVALI. Nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, compete ao aluno informar à UNIVALI qualquer alteração nos seus dados pessoais, principalmente seus endereços físico e eletrônico.

## 12. DAS DENÚNCIAS

- 12.1 A UNIVALI manterá, em caráter permanente, nas Secretarias Acadêmicas, na Coordenadoria de Atenção ao Estudante e na Ouvidoria, sistema de recebimento de denúncias de falsificação de informações, fraude de documentos ou ao próprio processo de avaliação e seleção dos alunos beneficiados, sem a exigência de formalização escrita ou identificação do denunciante. A Comissão Fiscalizadora procederá à análise da denúncia, com encaminhamento à Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI, se julgar necessário, que poderá instaurar o respectivo processo administrativo.
- 12.2 Qualquer pessoa, independentemente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à equipe técnica, entregando-a diretamente na Ouvidoria, na Coordenadoria de Atenção ao Estudante, via e-mail ao endereço [bolsas@univali.br](mailto:bolsas@univali.br) ou pelo telefone das Secretarias de cada campus.

- 12.3 Durante o período de averiguação, a Comissão Fiscalizadora designará um assistente social para realizar contatos telefônicos, visitas domiciliares e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista e/ou documentação complementar.
- 12.4 Em caso de cancelamento do benefício, o aluno pagará as parcelas da semestralidade com multas e juros, sendo que a obrigação do pagamento será incidente sobre todo o período de recebimento indevido do benefício, inclusive, semestres anteriores, conforme prevê o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no qual o aluno deu o aceite no ato da matrícula.
- 12.5 O aluno beneficiado pela bolsa de estudos do UNIEDU, mantida pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES (Art. 171), perderá o benefício que lhe fora concedido e ficará automaticamente impedido de se candidatar nas futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, previstas na legislação vigente, quando:
- I - Falsificar documentos ou informações, sendo devido o ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, que serão restituídos em única parcela;
  - II - Coordenar, incentivar ou praticar trote contra calouros nas Instituições de Ensino Superior no Estado de Santa Catarina, perdendo o benefício que lhe fora concedido e ficará impedido de candidatar-se a futuras concessões pelo período de 10 (dez) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente (Lei Complementar nº 546, de 27 de setembro de 2011).
- 12.6 A Comissão Fiscalizadora, verificando fraude ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, remeterá o processo ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para os procedimentos legais cabíveis, sendo assegurada ampla defesa.
- 12.7 A UNIVALI poderá realizar verificação *in loco* quando existirem indícios, por exemplo, de que o domicílio informado pelo aluno não condiz com a realidade. Esta providência é uma forma diferente da visita domiciliar, mas ambas objetivam identificar a veracidade das informações apresentadas pelo aluno. Nesta situação, não será exigido o agendamento prévio.
- 12.8 A Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI poderá solicitar à autoridade competente a instauração de processo administrativo por meio de Comissão para apuração de possíveis irregularidades na concessão dos benefícios disciplinados neste Edital, seguindo os procedimentos regimentais.
- 12.9 Após análise e parecer da Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI, o processo de apuração de denúncia será encaminhado para a Comissão Fiscalizadora, para ciência e devidas providências.
- 12.10 Os dados constantes no formulário de inscrição, assim como a documentação que integra o banco de dados do processo de concessão de bolsas, terão caráter sigiloso, sendo o seu acesso restrito à Comissão Fiscalizadora, à Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI e a Coordenadoria de Atenção ao Estudante.

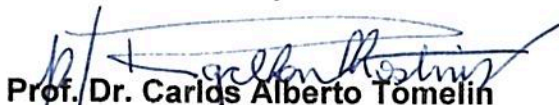


### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A Comissão Fiscalizadora de que trata o presente Edital é responsável pela fiscalização do cumprimento dos critérios para concessão, obtenção e manutenção da bolsa de estudos, bem como pelo acompanhamento do processo seletivo dos candidatos inscritos.
- 13.2 A composição e as competências da Comissão Fiscalizadora são designadas por portaria institucional.
- 13.5 Não será encaminhada correspondência, impressa e/ou eletrônica, de cunho individual, sob forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente edital. Contudo, poderão existir, de forma complementar, sempre que for julgado relevante. O não recebimento de qualquer aviso complementar, em hipótese alguma, poderá ser utilizado como justificativa para o descumprimento de qualquer cláusula constante neste Edital.
- 13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante, ouvidas, quando for o caso, a Comissão Fiscalizadora, a Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional e a Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.
- 13.7 A bolsa disciplinada neste edital é proveniente de recursos do Estado de Santa Catarina, sendo de exclusiva responsabilidade do ente público os repasses e continuidade do benefício previstos em convênio específico, sendo que em caso de interrupção do convênio, haverá o cancelamento imediato do benefício.
- 13.8 As bolsas que serão custeadas com recursos próprios da UNIVALI seguirão os mesmos requisitos de obtenção/manutenção das bolsas custeadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.
- 13.9 A formação de turma para os Cursos referidos neste Edital dependerá do firmamento do convênio entre o Estado de Santa Catarina e UNIVALI, que ocorrerá após a finalização do processo Seletivo.
- 13.10 Os Cursos somente serão oferecidos se houver número mínimo de inscritos/matriculados conforme vagas/critérios da SED/UNIVALI. Caso não ofertado, os documentos poderão ser retirados na secretaria acadêmica onde foi entregue a documentação para a participação no Processo Seletivo até a data de 31.08.2019.
- 13.11 Os resultados deste Edital somente terão validade para o 2º semestre de 2019.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itajaí (SC), 09 de julho de 2019.



Prof. Dr. Carlos Alberto Tomelin

Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional



( ) Termo de Compromisso (anexo C) assinado em que o candidato assume as responsabilidades previstas no Art. 11 da Lei Complementar nº 407/2008 e no inciso V do Art. 9º do Decreto nº 2.672/2009;

( ) Declaração de tempo de atuação como professor nos sistemas públicos de ensino no território catarinense, no caso de docente.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Data

Carimbo, Data  
e Visto do  
Funcionário

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Nome do atendente: \_\_\_\_\_

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº293/VRGDI/2019 – VIA DO CANDIDATO

Curso de Presencial de Licenciatura em \_\_\_\_\_, no Campus

\_\_\_\_\_, ingresso no 2º semestre de 2019.

Carimbo, Data  
e Visto do  
Funcionário

Documentos entregues:

( ) Cópia do histórico escolar do Ensino Médio;

( ) Declaração de recebimento de bolsa integral, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que o frequentou em instituição privada de ensino;

( ) Comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina (anexo B);

( ) Cópia impressa do cadastro de solicitação de bolsa de estudos no UNIEDU;

( ) Termo de Compromisso (anexo C) assinado em que o candidato assume as responsabilidades previstas no Art. 11 da Lei Complementar nº 407/2008 e no inciso V do Art. 9º do Decreto nº 2.672/2009;

( ) Declaração de tempo de atuação como professor nos sistemas públicos de ensino no território catarinense, no caso de docente.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Data

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nome do atendente: \_\_\_\_\_

## ANEXO B

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Firma reconhecida em cartório)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_;  
candidato inscrito para o processo seletivo no Curso Presencial de Licenciatura em  
\_\_\_\_\_, no Campus \_\_\_\_\_ declaro  
para os devidos fins que resido há mais de 2 (dois) anos no Estado de Santa  
Catarina.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### ANEXO C

#### **TERMO DE COMPROMISSO UNIEDU/FUMDES/2019**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, candidato ao Curso \_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_, em nível de graduação na Instituição: \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do FUMDES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME, caso seja selecionado, a respeitar as seguintes cláusulas:

I - não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao FUMDES, outra modalidade de bolsas oriunda de recursos públicos;

II - cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado;

III - durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar à IES em que está matriculado, semestralmente, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico; e

IV - restituir à IES, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

- a) não cumprimento do compromisso firmado; e
- b) por desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES em que está matriculado.

O não cumprimento das responsabilidades previstas neste artigo implica automático cancelamento da bolsa, conforme previsto no Art. 11, do anexo III, do Decreto N° 2.672, de 05 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado N° 18.704.

**Assinatura do(a) bolsista:**

**Local de data:**

**Assinatura do responsável da IES:**